Maranta Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados

(CNPJ 42.584.801/0001-91)

Demonstrações financeiras acompanhadas do Relatório do Auditor Independente.

Para os períodos de 16 de setembro a 31 de dezembro de 2023 e de 1º de janeiro a 15 de setembro de 2023 (data da transferência da Administração) e para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

Maranta Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras	2
Demonstrações financeiras	7
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras	11

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras

Aos:
Cotistas e Administradora do
Maranta Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados
(Administrado pela Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo - SP

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras do **Maranta Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 16 de setembro de 2023 (data de transferência da administração) a 31 de dezembro de 2023, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito na seção a seguir, intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Maranta Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados** em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 16 de setembro a 31 de dezembro de 2023, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião com ressalva

Conforme nota explicativa nº 6 às demonstrações financeiras, em 31 de dezembro de 2023 o Fundo possui investimento em direitos creditórios lastreados em cédulas de crédito bancário ("CCB's"), emitidas por companhia de capital fechado, no montante de R$ 45.497 mil, representando 559,69% de seu patrimônio líquido. Até a conclusão dos nossos exames nós não obtivemos acesso às análises da Administradora sobre a recuperabilidade do referido ativo, bem como não pudemos nos satisfazer por meio de procedimentos alternativos de auditoria. Desta forma, ficamos impossibilitados de avaliar a existência de eventuais perdas sobre as referidas CCB's, as quais, se existentes, poderiam afetar significativamente a carteira do Fundo, seu resultado e patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2023.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo e sua Administradora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Ênfase

Transações realizadas entre partes relacionadas

Conforme nota explicativa nº 6 às demonstrações financeiras, o Fundo realizou transações com partes relacionadas referentes à aquisição de direitos creditórios, sendo que parte desses direitos já foi recebido no período findo em 31 de dezembro de 2023. Caso a referida transação fosse realizada entre partes não relacionadas, os valores poderiam ser substancialmente diferentes. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a este assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimentos em cédulas de crédito bancário

Em 31 de dezembro de 2023, o Fundo possuía seu patrimônio líquido substancialmente representado por investimentos em direitos creditórios lastreados em cédulas de crédito bancário ("CCB's"). Em virtude do risco de crédito pela liquidez da contraparte, existência e precificação desses ativos, consideramos este como um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) confronto da carteira de investimentos com o extrato do órgão custodiante das CCB's; (ii) avaliação da adequação dos procedimentos adotados para análise do risco das CCB's, tais como: a estrutura da operação, o histórico de pagamento acordado, as garantias e sua exequibilidade e a situação econômico-financeira do emissor para honrar suas obrigações; (iii) verificação sobre a memória de cálculo e confronto com base em dados obtidos através do contrato das CCB's; e (iv) avaliação da adequação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

Com base nos procedimentos descritos anteriormente, consideramos que a propriedade e valorização dos investimentos estão adequadas, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outros assuntos

Auditoria anterior relativa à transferência de administração

As demonstrações financeiras do Fundo para o período findo em 15 de setembro de 2023 foram auditadas por nós, cujo relatório de auditoria foi emitido em 18 de janeiro de 2024, sem modificação de opinião.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 28 de março de 2024.



Roberto Henrique Santini
Contador CRC 1SP-247.963/O-5

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

MARANTA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
CNPJ: 42.584.801/0001-91
(Administrado pela Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ: 34.829.992/0001-86

Demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2023 e de 2022
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2023 Valor	2023 % sobre o patrimônio líquido	2022 Valor	2022 % sobre o patrimônio líquido
Ativo					
Caixa e equivalentes de caixa		**176**	**2,17**	**-**	**-**
Disponibilidades	**4**	**176**	**2,17**	**-**	**-**
Depósitos bancários		176	2,17	-	-
Títulos e valores mobiliários	**5**	**39.474**	**485,59**	**17.911**	**123,07**
Títulos públicos federais		**13.852**	**170,40**	**17.796**	**122,28**
Letras financeiras do tesouro - LFT		13.852	170,40	17.796	122,28
Títulos de renda fixa		**21.356**	**262,71**	**-**	**-**
Certificados de depósito bancário		21.356	262,71	-	-
Cotas de fundos de investimento		**4.266**	**52,48**	**115**	**0,79**
MAM Berlim Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo Crédito Privado		4.266	52,48	115	0,79
Direitos creditórios	**6**	**46.059**	**566,60**	**74.265**	**510,31**
Com aquisição substancial de riscos e benefícios		**46.059**	**566,60**	**74.265**	**510,31**
A vencer		46.059	566,60	74.265	510,31
Outros créditos		**40**	**0,49**	**-**	**-**
Despesas antecipadas		40	0,49	-	-
Total do ativo		**85.749**	**1.054,85**	**92.176**	**633,38**
Passivo					
Direitos creditórios a pagar	**6**	**77.600**	**954,61**	**77.600**	**533,22**
Valores a pagar		**20**	**0,25**	**23**	**0,16**
Taxa de administração (*)	**9**	10	0,12	20	0,14
Taxa de gestão (*)	**9**	10	0,12		
Outros valores a pagar		-	-	3	0,02
Patrimônio líquido		**8.129**	**100,00**	**14.553**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**85.749**	**1.054,85**	**92.176**	**633,38**

(*) Transações realizadas entre partes relacionadas.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

MARANTA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
CNPJ: 42.584.801/0001-91
(Administrado pela Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ: 34.829.992/0001-86

Demonstração do resultado para o período de 16 de setembro a 31 de dezembro de 2023, de 1º de janeiro a 15 de setembro de 2023 (data da transferência da Administração do Fundo) e para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais - R$)

	Notas	16/09/2023 a 31/12/2023	01/01/2023 a 15/09/2023	31/12/2022
Composição do resultado no período/exercício				
Direitos creditórios	**6**	**2.664**	**10.822**	**15.120**
Resultado apropriado		2.664	10.822	15.120
Cotas de fundos de investimento		**2.292**	**127**	**560**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento		2.292	127	560
Títulos públicos federais		**(349)**	**1.797**	**2.278**
Apropriação de rendimentos		-	-	300
Rendas/(despesas) com títulos públicos		(349)	1.797	1.978
Encargos		**(446)**	**(202)**	**(515)**
Taxa de administração (*)	**14**	(40)	(92)	(200)
Taxa de gestão (*)	**14**	(30)	(60)	(90)
Taxa de fiscalização CVM		-	(5)	(5)
Despesas do sistema financeiro		(1)	(24)	(9)
Auditoria e custódia		-	(21)	(31)
Despesas com serviços técnicos especializados		(375)	-	(180)
Resultado apropriado no período/exercício		**4.161**	**12.544**	**17.443**

(*) Transações realizadas entre partes relacionadas.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

MARANTA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
CNPJ: 42.584.801/0001-91
(Administrado pela Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ: 34.829.992/0001-86

Demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de 16 de setembro a 31 de dezembro de 2023, de 1º de janeiro a 15 de setembro de 2023 (data da transferência da Administração do Fundo) e para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

			Notas	16/09/2023 a 31/12/2023	01/01/2023 a 15/09/2023	31/12/2022
Patrimônio líquido no início do período/exercício						
Representado por	446,549504 cotas a	R$13.398,290551 cada	**11**	5.983	-	-
Representado por	446,549504 cotas a	R$32.590,249516 cada	**11**		14.553	
Representado por	396,498811 cotas a	R$3.647,567503 cada			-	1.446
Emissão de cotas						
50,050693 cotas			**12**	-	-	693
Amortização de cotas			**12**	(2.015)	(21.114)	(5.029)
Patrimônio líquido antes do resultado do período/exercício				**3.968**	**(6.561)**	**(2.890)**
Resultado apropriado no período/exercício				**4.161**	**12.544**	**17.443**
Patrimônio líquido ao final do período/exercício						
Representado por	446,549504 cotas a	R$18.203,814310 cada	**11**	8.129		
Representado por	446,549504 cotas a	R$13.398,290551 cada	**11**		5.983	
Representado por	446,549504 cotas a	R$32.590,249516 cada	**11**			14.553
				8.129	**5.983**	**14.553**

(*) Transações realizadas entre partes relacionadas.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

MARANTA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
CNPJ: 42.584.801/0001-91
(Administrado pela Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ: 34.829.992/0001-86

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto
Para o período de 16 de setembro a 31 de dezembro de 2023, de 1º de janeiro a 15 de setembro de 2023 (data da transferência da Administração do Fundo) e para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022
(Em milhares de reais - R$)

	Notas	16/09/2023 a 31/12/2023	01/01/2023 a 15/09/2023	31/12/2022
Fluxo de caixa das atividades operacionais				
Resultado líquido do período/exercício		4.161	12.544	17.443
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa				
(-) Resultado com direitos creditórios	**6**	(2.664)	(10.822)	(15.120)
Resultado ajustado		**1.497**	**1.722**	**2.323**
Redução (Aumento) em Tits. e Vals. Mobiliários		781	(22.344)	(16.910)
Redução (Aumento) em Despesas Antecipadas		(32)	(8)	74
Aumento (Redução) em Valores a Pagar à Administradora		8	(18)	-
Aumento (Redução) em Prov. Pagtos a Efetuar		(66)	73	2
Aumento (Redução) em Valores a Identificar		-	-	(21.900)
Caixa líquido gerado pelas/ (aplicado nas) atividades operacionais		**2.188**	**(20.575)**	**(36.411)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento				
Aquisição de Direitos Creditórios	**6**	-	-	(160.541)
Liquidação de direitos creditórios	**6**	-	41.692	192.962
Caixa líquido gerado pelas atividades de investimento		**-**	**41.692**	**32.422**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento				
Emissão de cotas	**12**	-	-	693
Amortização para cotistas	**12**	(2.015)	(21.114)	(5.029)
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento		**(2.015)**	**(21.114)**	**(4.336)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**173**	**3**	**(8.325)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período/exercício	**4**	3	-	8.325
Caixa e equivalentes de caixa no final do período/exercício	**4**	176	3	-
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**173**	**3**	**(8.325)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Para os períodos de 16 de setembro a 31 de dezembro de 2023 e de 1º de janeiro a 15 de setembro de 2023 (data da transferência da Administração do Fundo) e para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022
(Valores expressos em milhares de reais – R$, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Maranta Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados ("Fundo"), foi constituído em 24 de junho de 2021, sob forma de condomínio fechado e iniciou suas atividades em 1º de dezembro daquele mesmo ano, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a receber aplicações de investidores profissionais, nos termos do Artigo 11º da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, e alterações posteriores.

O Fundo tem por objetivo proporcionar aos cotistas a valorização e a rentabilidade de suas cotas, mediante a aquisição: (i) de direitos creditórios dos respectivas cedentes, juntamente com todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos titulares de tais direitos creditórios, observado o atendimento aos critérios de elegibilidade estabelecidos no regulamento do Fundo; e (ii) ativos financeiros, conforme a política de investimento estabelecida.

As aplicações realizadas pelos cotistas no Fundo não contam com a garantia do Cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Administradora) e gestão da carteira do Fundo é de responsabilidade da WNT Gestora de Recursos Ltda. (Gestora).

2. Base de apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, definidos de acordo com a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e pelas demais orientações emanadas da CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas para os períodos de 16 de setembro a 31 de dezembro de 2023 e de 1º de janeiro a 15 de setembro de 2023, em função da transferência da Administração do Fundo, conforme divulgado na nota explicativa nº 21.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora do Fundo em 28 de março de 2024.

3. Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários, com liquidez imeditada e risco insignificante de mudança em seu valor de mercado.

b) Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários foram classificados, quando aplicável, em duas categorias especificas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i. **Títulos para negociação -** Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados e não realizados sobre esses títulos reconhecidos no resultado;
ii. **Títulos até o vencimento -** os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

c) Direitos creditórios

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e
ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para a classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório. O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionadas, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizadas ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

Tendo em vista as características dos direitos creditórios, a avaliação ocorre, no mínimo, anualmente com base nas respectivas performances ou insucessos de recuperação de crédito, a critério da Administradora, usando como base o fluxo de caixa de expectativa de recuperação destes créditos e a probabilidade média de haver inadimplência em qualquer dos direitos creditórios.

Direitos creditórios a vencer - Os direitos creditórios são inicialmente contabilizados por seu valor de aquisição e posteriormente remarcados a valor justo por meio do resultado, com base no valor atribuído na decisão final transitada em julgado na Ação Judicial ou considerando o valor esperado no Parecer Legal elaborado pelo assessor legal e modelo de precificação interno.

Direitos creditórios vencidos - Os direitos creditórios vencidos e não recebidos estão registrados pelo valor contratado, acrescido de rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

d) Provisão para perda provável na recuperação

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM nº 489/11, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor recuperável deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

Provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios são avaliadas e calculadas coletivamente e são registradas através de uma conta de provisão na rubrica “Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios - Provisão para perdas por redução ao valor recuperável”, sendo sua contrapartida no resultado do período.

A provisão para redução no valor recuperável em base coletiva é determinada levando em consideração:

- A experiência de perdas nas carteiras com características similares de risco de crédito;
- O período estimado entre a ocorrência das evidências objetivas de redução ao valor recuperável e a identificação efetiva de perdas; e
- O julgamento baseado na experiência da Administradora quanto a situação e condições econômicas e de crédito é de tal ordem que o nível atual de perdas é provavelmente maior ou menor do que o sugerido pela experiência histórica.

e) Outros ativos e passivos

Os valores a receber as obrigações estão demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluíndo os encargos e as variações monetárias incorridas.

f) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

A posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro de 2023 e de 2022, está apresentada abaixo.

	2023	2022
Caixa e equivalentes de caixa	**Valor de Mercado**	**Valor de Mercado**
Depósitos bancários	176	-

5. Títulos e valores mobiliários

Em 31 de dezembro de 2023 e de 2022, o Fundo possui em sua carteira títulos e valores mobiliários, conforme apresentado abaixo.

		2023	
Ativos	**Quantidade**	**Valor de Mercado**	**Prazo de Vencimento**
Títulos públicos federais			
Letras Financeiras do Tesouro – LFT	976	13.852	Acima de 365 dias
Títulos de renda fixa			
Certificado de Depósito Bancário	2.000.000.000	21.356	Até 365 dias
Cotas de fundos de investimento			
MAM Berlim F.I.R.F. LP CP	3.311.749,482123	4.266	Sem prazo de vencimento
Total		**39.474**	

		2022	
Ativos	**Quantidade**	**Valor de Mercado**	**Prazo de Vencimento**
Títulos públicos federais			
Letras Financeiras do Tesouro – LFT	1.420	17.796	Acima de 365 dias
Cotas de fundos de investimento			
MAM Berlim F.I.R.F. LP CP	96	115	Sem prazo de vencimento
Total		**17.911**	

6. Direitos creditórios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e dos benefícios. Tal definição está amparada no capítulo II do §1º do artigo 3º da Instrução CVM nº 489, onde o Fundo substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

a) Descrição das características dos direitos creditórios

Os direitos de crédito adquiridos pelo Fundo consistem em um conjunto de créditos decorrentes de ações judiciais em qualquer estágio, inclusive, movidas contra a união federal e suas autarquias, as quais também podem representar precatórios, que poderão prever, conforme sua origem e natureza, incidência de juros e correção monetária, bem como qualquer outro título representativo de crédito.

b) Critérios de eligibilidade e condições de cessão

Todos e quaisquer direitos de crédito a serem adquiridos pelo Fundo deverão atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

i. poderão estar vencidos e pendentes de pagamento e/ou a vencer e/ou que sejam objeto de ação judicial em curso;
ii. sua aquisição tenha sido aprovada pela Administradora, principalmente em relação aos procedimentos operacionais, formas de cobrança e composição da documentação necessária à verificação do lastro dos respectivos direitos de crédito;
iii. a Gestora tenha realizado previamente a análise e a seleção do direito de crédito; e
iv. que sejam cedidos ao Fundo por meio de contratos de cessão, previamente verificado pela Administradora quanto aos documentos comprobatórios dos direitos de crédito, observado o disposto no regulamento do Fundo.

Cada operação de cessão de direitos de crédito ao Fundo será considerada formalizada e regular após a verificação cumulativa dos eventos descritos abaixo, sem prejuízo de eventuais outros procedimentos específicos previstos nos contratos de cessão aplicáveis a cada cessão de direitos de crédito:

i. o Consultor Especializado e/ou a Gestora apresentará a Administradora e ao Custodiante os potenciais direitos de crédito passíveis de aquisição pelo Fundo acompanhado de cópia dos respectivos documentos comprobatórios, conforme aplicável;
ii. após receber os documentos e informações referidos no item (i) acima, o Custodiante deverá verificar e validar o atendimento dos direitos de crédito com relação aos critérios de elegibilidade;

iii. concluída a análise dos direitos de crédito apresentados, o Custodiante indicará a Administradora se está de acordo com a cessão do respectivo direito de crédito e, caso esteja, o Administradora celebrará, conforme o caso, os contratos de cessão, na qualidade de representante legal do Fundo, além de solicitar ao Custodiante o pagamento, ao Cedente, do preço acordado pela cessão dos direitos de crédito ao Fundo, observado que a Administradora encaminhará as vias originais dos respectivos contratos de cessão e documentos comprobatórios ao Custodiante
iv. o Custodiante efetuará o pagamento ao cedente dos direitos de crédito cedidos, conforme instruções da Administradora; e
v. após a formalização dos contratos de cessão e efetiva cessão dos direitos de crédito ao Fundo, a Administradora deverá providenciar seu registro nos competentes cartórios de registro de títulos e documentos, nos termos da legislação aplicável, sendo facultado a Administradora contratar terceiros para a prestação desse serviço.

A Administradora fará constar dos contratos de cessão a obrigação do cedente de entregar a Administradora, na data da efetivação da cessão dos Direitos de crédito ao Fundo, as vias originais dos Documentos Comprobatórios relacionados aos Direitos de Crédito cedidos.

O Custodiante será a instituição responsável por verificar e validar o atendimento dos Direitos de Crédito aos Critérios de Elegibilidade em cada operação de aquisição de Direitos de Crédito pelo Fundo, na respectiva data de aquisição e pagamento.

c) Composição da carteira e movimentação dos direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2023 e de 2023, o Fundo detém direitos creditórios registrados como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

Direitos de crédito	2023	2022
Certificados de Crédito Bancário		
CCB KG Nº 0072586	-	36.894
CCB KG Nº 0072587	45.497	36.809
Ações Judiciais		
Nº 00673757620164013400 (*)	562	562
Total	**46.059**	**74.265**

c.1 Características dos direitos de crédito

- **CCB nº 0072587**

Credora originária: CARTOS SCD S/A, CNPJ: 21.332.862/0001- 91,
Emitente: LORMONT PARTICIPAÇÕES S.A, sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.263.138/0001-03, estabelecida Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, Bloco A, 11º andar, conj 144, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04538-133.
Valor Principal: R$ 30.271.
Taxa de Juros Nominal: pré-fixado de 1,40% ao mês.
Vencimento original: 25/03/2022.
Valor presente: R$ 45.497.

Segundo aditamento ao contrato de Cessão de direitos de crédito e outras avenças – 25 de junho de 2022

As partes postergaram o pagamento da CCB para o dia 31 de janeiro de 2024 e alteraram a taxa de juros prefixado (taxa juros nominal) que passa a ser de 1,80% ao mês.

- **Ação Judicial nº 0067375-76.2016.4.01.3400**

A Ação Judicial refere-se a uma Ação Declaratória e Mandamental com Pedido de Tutela de Urgência e Evidência na qual a UNIESP S.A. e Instituições de Ensino Superior pertencentes ao Grupo UNIESP alegam que – em contrapartida aos serviços educacionais prestados aos alunos integrantes beneficiários do programa FIES – eram remuneradas mensalmente pela União Federal com títulos de dívida pública, mediante emissão de Certificados Financeiros do Tesouro – Série E (CFT-E), tendo como base de cálculo os preços e vencimentos ordinários praticados pelos estabelecimentos em relação ao universo total de alunos, em condições equivalentes às aplicadas aos estudantes pagantes, ou seja, não beneficiários do programa FIES.

Em dezembro de 2014, o Ministério da Educação editou a portaria Normativa nº 23/2014, que determinou nova política de repasses para instituições com número igual ou superior a 20.000 (vinte mil) matrículas financiadas pelo FIES, sendo disponibilizados os Certificados Financeiros do Tesouro – série E no exercício de 2015, o que, no entender no Grupo UNIESP, gerou saldo remanescente a pagar pelo FNDE em favor do Grupo no valor histórico de R$ 266.782, referente aos meses de agosto, setembro, outubro e novembro de 2015 e que não teriam sido repassados.

Atualmente, a Ação Judicial encontra-se pendente de julgamento do recurso de apelação do terceiro ingressado, que tange apenas a questão do pedido de condenação em honorários sucumbenciais.

Há homologação judicial do Acordo celebrado entre as partes no qual a União Federal e o FNDE reconheceram e se comprometeram a pagar o valor total de R$ 299.405 em favor do Grupo UNIESP nos moldes seguintes:

a. Pagamento de 50% (cinquenta por cento) do referido valor via conta do FIES vinculada à UNIESP e;
b. Pagamento de 50% (cinquenta por cento) restantes em conta vinculada ao processo judicial, com liberação dos recursos após o resultado da auditoria.

Instrumento Particular de Promessa de Cessão de Direitos de Crédito e Outras Avenças – 06 de novembro de 2021

Celebrado entre a Uniesp S.A. (cedente) e Maranta FIDC (“Fundo”) (cessionário), considerando que:

i. o promitente cedente é credor da União Federal e suas autarquias ("devedora") e titular de direitos de crédito, consubstanciados na totalidade dos fluxos de recebimentos remanescentes a que a UNIESP S.A. e instituições de ensino superior pertencentes ao Grupo UNIESP tem ou venham a ter direito na ação declaratória e mandamental com pedido de tutela provisória de urgência e evidência nº 0067375- 76.2016.4.01.3400, em tramite na 6ª turma do Tribunal Regional Federal da 1° Região;
ii. em 16 de maio de 2018, foi celebrado acordo judicial entre as partes, devidamente homologado judicialmente em 18 de maio de 2018, no qual a União Federal e o FNDE se comprometem a realizar o pagamento do valor de R$ 299.405 (valor do acordo"), prevendo como forma de pagamento: (a) sendo 50% (cinquenta por cento) desse valor por meio de deposito na conta FIES vinculada a UNIESP; e (b) 50% (cinquenta par cento) condicionado a contratação de auditoria pela UNIESP apuração individualizada da regularidade dos 8.797 (oito mil setecentos e noventa e sete) contratos do fies vinculados a UNIESP;
iii. o objeto de promessa de cessão e tão somente a parte relativa ao item b acima, que, até o momento, reportou a análise de 6.650 (seis mil seiscentos e cinquenta) dos 8.797 (oito mil setecentos e noventa e sete) contratos educacionais, resultando num cumprimento do acordo judicial em cerca de 75% (setenta e cinco por cento) do item b, representando um valor parcial e histórico devido a UNIESP de R$ 110.807, restando ainda apuração e analise de 25% (vinte e cinco por cento) dos contratos do FIES, o qual somam a totalidade do credito objeto da presente promessa de cessão;
iv. os direitos de crédito estão sujeitos a dedução de honorários advocatícios a razão de 20% (vinte por cento) do valor efetivo dos direitos de crédito;
v. o promitente cedente continuará demandado em juízo em nome próprio, representado por mandato, os interesses do promitente cessionário, até o transito em julgado da ação judicial, seus incidentes e desdobramentos, em curso ou futuros, bem como a agir, judicial e extrajudicialmente, de forma a assegurar o cumprimento do presente instrumento e do termo de cessão, abaixo definido bem como reportará o fluxo de recebimento oriundo da ação judicial ao promitente cessionário, conforme previsto no instrumento; e

Em contrapartida a promessa de cessão, o promitente cessionário pagará ao promitente cedente:

i. uma parcela fixa no valor de R$ 1.000, por meio de transferência bancária, em até 90 (noventa) dias contados da finalização do termo de cessão; e
ii. parcelas variáveis a serem determinadas por ocasião de cada pagamento de direitos de crédito recebidos pelo promitente cessionário em caráter definitivo em função do valor cumulado dos recebimentos definitivos e do momento do recebimento definitivo a que se refira a parcela variável em questão observadas as seguintes premissas:

a) até que o valor dos recebimentos definitivos seja de R$98.500, o montante de cada parcela variável corresponderá a totalidade do recebimento definitivo a que se refere tal parcela variável; e
b) uma vez que a somatória dos recebimentos definitivos seja superior a R$98.500, cada parcela variável correspondera ao montante resultante da multiplicação do valor do recebimento definitivo em questão pelo percentual estabelecido na tabela a seguir em relação ao período em que se verifique a ocorrência de referido recebimento definitivo:

Recebimentos Definitivos Ocorridos em:			
Até 12 meses (inclusive) contados da celebração do Termo de Cessão	de 13 meses (inclusive) contados da celebração do Termo de Cessão	de 25 meses (inclusive) a 36 meses (inclusive) contados da celebração do Termo de Cessão	Mais de 37 meses (inclusive) contados da celebração do Termo de Cessão
50% do valor dos recebimentos definitivos que excederem a R$ 98.500.000,00	34% do valor dos recebimentos que excederem a R$ 98.500.000,00	17% do valor dos recebimentos definitivos que excederem a R$ 98.500.000,00	0 (zero)

Composição dos pagamentos

Descrição	Data	Valor
Aquisição direitos creditórios - Ação Judicial	01/12/2021	99.500
Baixa valores a pagar Direitos creditórios	09/02/2022	(1.000)
Baixa valores a pagar Direitos creditórios	13/10/2022	(5.700)
Baixa valores a pagar Direitos creditórios	25/10/2022	(5.200)
Baixa valores a pagar Direitos creditórios	16/11/2022	(5.000)
Baixa valores a pagar Direitos creditórios	25/11/2022	(5.000)
Total valores a pagar		**77.600**

c.2 Movimentação da carteira

	16/09/2023 a 31/12/2023	01/01/2023 a 15/09/2023	2022
Saldo Inicial	**43.395**	**74.265**	**91.566**
Aquisições	-	-	160.541
Baixas	-	(41.692)	(192.962)
Resultado apropriado	2.664	10.822	15.120
Total	**46.059**	**43.395**	**74.265**

d) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável

Nos períodos de 16 de setembro a 31 de dezembro de 2023 e de 1º de janeiro a 15 de setembro de 2023 (data da transferência da Administração do Fundo) e no exercício findo em 31 de dezembro de 2022, o Fundo não realizou provisão para perdas ao valor recuperável.

e) Garantias

Em 31 de dezembro de 2023 e de 2022, o Fundo não possuía garantias reais ou fidejussórias, pela liquidação dos direitos creditórios.

As transações citadas acima, são realizadas entre partes relacionadas.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo a realização de operações com instrumentos financeiros derivativos

Nos períodos de 16 de setembro a 31 de dezembro de 2023 e de 1º de janeiro a 15 de setembro de 2023 (data da transferência da Administração do Fundo) e no exercício findo em 31 de dezembro de 2022, o Fundo não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8. Gerenciamento de riscos

Tendo em vista a natureza dos investimentos a serem realizados pelo Fundo, os cotistas devem estar cientes dos riscos a que estão sujeitos os investimentos e aplicações do Fundo, conforme descritos abaixo, não havendo, garantias, portanto, de que os recursos integralizados no Fundo serão remunerados conforme esperado pelos cotistas.

a) Risco de mercado: consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos Ativos Financeiros do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômicas monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferente.

b) Riscos de crédito: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros pelos emissores e coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira do Fundo.

c) Riscos de titularidade dos direitos creditórios: O Fundo é uma comunhão de recursos que tem por objeto a aquisição de Direitos Creditórios, e suas Cotas representam porções ideais de seu patrimônio líquido. Deste modo, a titularidade das Cotas não confere ao cotista propriedade ou qualquer outro direito que possa ser exercido diretamente sobre os Direitos Creditórios ou sobre os Ativos Financeiros que integram a carteira do Fundo. Em caso de liquidação antecipada do Fundo, poderá haver resgate de Cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios, nas hipóteses previstas no Regulamento, e neste caso, a propriedade dos Direitos Creditórios será transferida do Fundo para os Cotistas. Não caberá ao cotista a escolha dos Direitos Creditórios que lhe serão atribuídos por ocasião do resgate de cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios.

d) Riscos relacionados ao devedor dos direitos creditórios: Em se verificando a inadimplência nas obrigações dos pagamentos dos créditos cedidos ao Fundo, a Consultora poderá efetuar a cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Não há, contudo, garantia de que, em qualquer uma dessas hipóteses, as referidas cobranças atingirão os resultados almejados, nem de que o Fundo recuperará a totalidade dos valores inadimplidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo. O Fundo, caso os custos da cobrança judicial sejam muito elevados, poderá optar por não efetuar tal cobrança judicial, o que poderá acarretar perda patrimonial para o Fundo.

e) Riscos relacionado a fatores legais e regulatórios: O Fundo está sujeito a riscos decorrentes das eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da cessão dos Direitos Creditórios para a Cedente, bem como o comportamento do conjunto dos créditos cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados.

f) Riscos de ausência de classificação de risco das cotas: O Fundo poderá realizar várias emissões de Cotas que não possuam classificação de risco emitida por agência classificadora de risco, desde que permitido pela regulamentação aplicável, o que pode dificultar a avaliação, por parte dos investidores, da qualidade do crédito representado pelas Cotas e com a capacidade do Fundo em honrar com os pagamentos das Cotas. Além disso, a ausência de classificação de risco pode restringir a negociação dessas Cotas no mercado secundário a um número menor de investidores e, assim, reduzir a liquidez destas nesse mercado.

Caso os titulares das Cotas desejem se desfazer de seu investimento antes do prazo de vencimento, podem ser obrigados a oferecer descontos substanciais para vendê-las no mercado secundário, realizando uma perda de parte de seu vencimento. Não há garantias de que os investidores conseguirão se desfazer de seus investimentos antes do prazo de vencimento das Cotas.

g) Risco decorrente da multiplicidade de Cedente: O Fundo está apto a adquirir Direitos Creditórios de titularidade de múltiplas Cedentes. Tais Cedentes não são previamente conhecidas pelo Fundo ou pela Administradora, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre as Cedentes e os respectivos devedores/sacados podem não ser previamente identificados pelo Fundo ou pela Administradora. Caso os Direitos Creditórios cedidos não sejam pagos integralmente pelos respectivos devedores/sacados em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o devedor/sacado e a respectiva Cedente, tais como (i) defeito ou vício do produto ou (ii) devolução do produto que resulte no cancelamento da respectiva venda e as respectivas Cedentes não restituam ao Fundo o montante em moeda corrente nacional correspondente ao valor dos referidos Direitos Creditórios, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente.

h) Risco de execução de Direitos Creditórios emitidos em caracteres de computador na modalidade de duplicatas digital: O Fundo pode adquirir Direitos Creditórios formalizados através de 24 duplicatas digitais. Essa é uma modalidade recente de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão da duplicata em papel. Não existe um entendimento uniforme da doutrina como da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplica possui regras próprias segundo a Lei Uniforme de Genebra que limitariam a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, o Fundo deverá apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido será necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, o Fundo poderá encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos Direitos Creditórios representados por duplicatas digitais.

i) Risco relacionado aos procedimento de cobrança: A Consultora será a responsável pela cobrança dos Direitos Creditórios, caso os devedores/sacados dos Direitos Creditórios realizem o pagamento para a Consultora, para a Cedente ou advogados contratados e estes não repassem o recurso recebido imediatamente para o Fundo, a rentabilidade do Fundo poderá ser afetada. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios de titularidade do Fundo e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite do valor total das Cotas. A Administradora e a Consultora não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção de referidos procedimentos caso o Fundo não disponha de recursos suficientes necessários para tanto.

j) Risco de concentração: Não existirão limites de concentração por Cedentes, devedores/sacados de Direitos Creditórios ou emissores de Ativos Financeiros. O total de obrigação ou de coobrigação de qualquer devedor/sacado ou Cedente poderá vir a representar até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido do Fundo. Da mesma forma, não haverá limite por Ativo Financeiro ou emissor do Ativo Financeiro. A inexistência de limites de concentração aumenta a exposição do patrimônio do Fundo aos riscos de crédito dos devedores/sacados e das Cedentes dos Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo, bem como dos emissores dos Ativos Financeiros. Nesse sentido, caso as Cedentes, devedores/sacados ou os emissores dos Ativos Financeiros deixem de cumprir com as suas obrigações referentes aos Direitos Creditórios elegíveis e/ou Ativos Financeiros, em razão da representação significativa da carteira do Fundo, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente.

k) Risco de liquidez: consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos Ativos Financeiros do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Gestora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejado, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos Ativos Financeiros que podem, inclusive, obrigar a Gestora a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgate e/ou amortização aos Cotistas do Fundo.

l) Riscos de descontinuidade: A existência do Fundo no tempo dependerá da manutenção do fluxo de cessão de Direitos Creditórios nos termos de cada um dos Contratos de Cessão e deste Regulamento. Conforme previsto neste Regulamento, poderá haver a liquidação antecipada do Fundo em situações pré-determinadas ou mediante deliberação da Assembleia Geral de Cotistas. Tal situação pode acarretar o desenquadramento da carteira do Fundo, bem como gerar dificuldades à Gestora e a Consultora em identificar Direitos Creditórios que estejam de acordo com a política de investimento em tempo hábil. Desse modo, os Cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos que detinham aplicados no Fundo com a mesma remuneração proporcionada pelo Fundo, não sendo devida, entretanto, pelo Fundo, pela Administradora, pela Consultora ou pelas Cedentes dos Direitos Creditórios qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

m) Outros riscos: O Regulamento prevê que os Direitos Creditórios deverão atender os Critérios de Elegibilidade, porém tais Critérios de Elegibilidade poderão ser insuficientes ou inadequadas para garantir a higidez dos Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo. O Fundo poderá incorrer no risco de os Direitos Creditórios serem alcançados por obrigações assumidas pelas Cedentes e/ou em decorrência de sua intervenção ou liquidação extrajudicial.

Os principais eventos que podem afetar a cessão dos Direitos Creditórios consistem(i)na existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios, constituídas antes da sua cessão ao Fundo, sem conhecimento do Fundo, (ii) na existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos Creditórios, ocorridas antes da sua cessão ao Fundo e sem o conhecimento do Fundo, (iii) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelas Cedentes, e (iv) na revogação da cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo, quando restar comprovado que tal cessão foi praticada com a intenção de prejudicar os credores das Cedentes. Nestas hipóteses os Direitos Creditórios cedidos ao Fundo poderão ser alcançados por obrigações das Cedentes e o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente. A propriedade das Cotas não confere aos Cotistas propriedade direta sobre os Direitos Creditórios. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas possuídas. O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios 25 ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, alteração na política econômica, decisões judiciais, etc.

9. Transações com partes relacionadas

Nos períodos de 16 de setembro a 31 de dezembro de 2023 e de 1º de janeiro a 15 de setembro de 2023 (data da transferência da Administração do Fundo) e no exercício findo em 31 de dezembro de 2022, o Fundo realizou transações com partes relacionadas, conforme demonstrado abaixo.

	31 de dezembro de 2023			
Transação	**Valores a Pagar**	**Despesa Registrada**	**Instituição**	**Relação**
Taxa de Administração	10	132	Reag DTVM S. A	Administradora
Taxa de Gestão	10	90	WNT Gestora de Recursos Ltda.	Gestora

	31 de dezembro de 2022			
Transação	**Valores a Pagar**	**Despesa Registrada**	**Instituição**	**Relação**
Taxa de Administração	20	200	Reag DTVM S. A	Administradora
Taxa de Gestão	-	90	WNT Gestora de Recursos Ltda.	Gestora

10. Rating

Conforme regulamentação em vigor, o Fundo é dispensado de classificação das cotas por agência classificadora de riscos, dado que as cotas são destinadas a um grupo de cotistas vinculados por interesse único e indissociável.

11. Classes de cotas do Fundo

O patrimônio líquido do Fundo é constituído por cotas de uma única classe. Os valores e prazos de amortização, resgate, bem como a remuneração das cotas, estão dispostos no regulamento do Fundo.

O valor das cotas é determinado a cada dia útil, resultante da divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas do Fundo, apurados, ambos, no encerramento do dia, assim entendido, o horário de fechamento dos mercados em que o Fundo atue.

Em 31 de dezembro de 2023, o Fundo possui 446.549504 (446.549504 em 2022) cotas em circulação.

12. Emissão, resgate e amortização de cotas

a) Emissão

As cotas da primeira emissão poderiam ser objeto de: (i) oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos mercados primário ou secundário, destinado a investidores profissionais, podendo ocorrer inclusive com a solicitação de dispensa de registro ou de requisitos nos termos da instrução perante a CVM; e (ii) de oferta pública com esforços restritos, a qual será destinada a investidores profissionais, hipótese em que a oferta de cotas do Fundo estará automaticamente dispensada do registro perante a CVM.

Por deliberação da Assembleia Geral, novas emissões de cotas do Fundo poderão ser distribuídas, observados os procedimentos exigidos pela regulamentação da CVM.

Durante os períodos de 16 de setembro a 31 de dezembro de 2023 e de 1º de janeiro a 15 de setembro de 2023 (data da transferência da Administração do Fundo), não houve integralização/emissão de novas cotas). No exercício findo em 31 de dezembro de 2022, houve emissão de 50,050693 novas cotas pelo montante de R$ 693.

b) Resgate e amortização de cotas

Quando do término do prazo de duração, as cotas do Fundo serão automática e integralmente resgatadas pela Administradora.

As Cotas poderão ser amortizadas mediante aprovação dos cotistas reunidos em Assembleia Geral, que definirá também os prazos e condições para a efetivação da amortização.

Durante os períodos de 16 de setembro a 31 de dezembro de 2023 e de 1º de janeiro a 15 de setembro de 2023 (data da transferência da Administração do Fundo), foi realizada amortização de cotas aos cotistas no montante de R$ 2.015 e R$ 21.114, respectivamente (R$ 5.029 em 2022).

13. Serviços contratados e custódia dos títulos da carteira

i. Os serviços de administração, custódia, tesouraria, controle e processamento dos ativos financeiros da carteira do Fundo são prestados pela Reag Distribuidora de Títulos e valores Mobiliários S.A., devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteiras por meio do Ato Declaratório nº 18.730, expedido pela CVM em 02 de setembro de 2020.
ii. Os serviços de gestão da carteira do fundo são prestados pela WNT Gestora de Recursos Ltda. devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteiras por meio do Ato Declaratório nº 15.962, expedido pela CVM em 14 de novembro de 2017.
iii. Os direitos creditórios estão custodiados no Custodiante, as cotas dos fundos de investimentos administrados por outros administradores estão cudiadas nas respectivas instituições administradoras e os títulos de renda fixa estão custodiados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

14. Encargos do Fundo

As taxas devidas à Administradora, Gestora e Custodiante são calculadas e provisionadas diariamente, com base no patrimônio líquido do Fundo no 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior, na base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e são pagas até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao vencido.

a) Taxa de administração

Pelos serviços de administração do Fundo, gestão da carteira, distribuição das cotas, custódia qualificada e controladoria dos direitos creditórios e demais ativos do Fundo, bem como os serviços de escrituração das cotas e guarda da documentação que comprova o lastro dos direitos creditórios adquiridos, é devida pelo Fundo uma taxa equivalente a 1% (um por cento) ao ano, calculada sobre o patrimônio líquido do Fundo, observada a remuneração mínima mensal de R$20 (vinte mil reais), atualizado anualmente pelo Índice Geral de Preços ao Mercado – IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas- FGV., a partir da data da primeira integralização de cotas.

Nos períodos de 16 de setembro a 31 de dezembro de 2023 e de 1º de janeiro a 15 de setembro de 2023 (data da transferência da Administração do Fundo), a despesa registrada de taxa de administração foi de R$ 40 e R$ 92, respectivamente (R$ 200 em 2022) e encontra-se apresentada na demonstração da evolução do patrimônio líquido.

Nos períodos de 16 de setembro a 31 de dezembro de 2023 e de 1º de janeiro a 15 de setembro de 2023 (data da transferência da Administração do Fundo), a despesa registrada de taxa de gestão foi de R$ 30 e R$ 60, respectivamente (R$ 90 em 2022) e encontra-se apresentada na demonstração da evolução do patrimônio líquido.

b) Demais taxas

O regulamento do Fundo não prevê a cobrança de taxa de performance, saída e/ou ingresso.

15. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A rentabilidade mensal e o valor da cota do Fundo nos períodos de 16 de setembro a 31 de dezembro de 2023 e de 1º de janeiro a 15 de setembro de 2023 (data da transferência da Administração do Fundo) e no exercício findo em 31 de dezembro de 2022, estão demonstrados abaixo:

Período/Exercício	Valor da cota - R$	Rentabilidade da cota teórica (*) - %	Benchmark (ao ano)
16 de setembro a 31 de dezembro de 2023	18.203,814310	69,55%	Não aplicável
1º de janeiro a 15 de setembro de 2023 (**)	13.398,290551	86,20%	
31 de dezembro de 2022	32.590,249516	793,48%	

(*) Desconsiderando o efeito da amortização de cotas.
(**) Data da transferência da Administração do Fundo.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

16. Tributação

a) Fundo

As operações da carteira do Fundo, de acordo com a legislação vigente, não estão sujeitas à tributação pelo imposto de renda ou IOF, na modalidade TVM.

b) Cotistas

i. Imposto de Renda

O imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos cotistas, quando aplicável, é apurado no momento da alienação ou na amortização de cotas, conforme segue:

- Os ganhos auferidos na alienação de cotas serão tributados como ganho de capital ou como ganho líquido à alíquota de 15%; e
- Na amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término do prazo de duração ou liquidação antecipada do Fundo, o imposto incidirá sobre o valor que exceder o custo de aquisição, às alíquotas decrescentes entre 22,5% (vinte e dois e meio por cento) e 15% (quinze por cento), considerando o prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas.

Prazo de aplicação	Alíquota
Até 180 dias	22,50%
De 181 a 360 dias	20,00%
De 361 a 720 dias	17,50%
Acima de 720 dias	15,00%

Conforme legislação em vigor, as eventuais perdas apuradas no resgate das cotas podem ser compensadas com eventuais rendimentos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo ou em outros fundos detidos pelo investidor no mesmo administrador, desde que sujeitos à mesma alíquota do imposto de renda.

ii. Imposto sobre operações financeiras – IOF

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos a cobrança de IOF conforme determina o Decreto nº 6.306/07. A alíquota do IOF será de 1% ao dia sobre o valor resgatado, limitado a um percentual do rendimento auferido, decrescente em função do período de aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá incidência de IOF.

A forma de apuração e de retenção de imposto de renda na fonte e IOF descrita acima não se aplica aos cotistas que estão sujeitos a regimes de tributação diferenciados, cotistas isentos, imunes, nos casos previstos na legislação em vigor.

17. Política de distribuição de resultados

Os resultados auferidos são incorporados ao patrimônio líquido do Fundo, com a correspondente variação do valor das cotas, de maneira que todos os condôminos deles participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

18. Política de divulgação de informações

As informações obrigatórias sobre o Fundo estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

A Administradora coloca à disposição dos interessados, em sua sede e no portal da CVM, as seguintes informações:

i. Diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido do Fundo;
ii. Mensalmente, até 10 (dez) dia após o encerramento do mês a que se referirem, balancete, demonstrativo de composição e diversificação da carteira e informações relativas ao perfil mensal do Fundo;

iii. Anualmente, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do encerramento do exercício a que se referirem, as demonstrações contábeis acompanhadas do parecer do auditor independente.

A Administradora se reserva o direito de restringir parcialmente a divulgação da composição da carteira sempre que o Gestor do Fundo entender fazê-lo no melhor interesse dos cotistas, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.

A Administradora disponibilizará, ainda, aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo as informações exigidas nos termos da regulamentação em vigor, contendo o saldo e valor das cotas no início e no final do período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e a rentabilidade do fundo auferida entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

19. Demandas judiciais

A Administradora não possui conhecimento de registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a Administradora.

20. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que a Administradora, no período auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela auditoria externa relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações financeiras do Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

21. Alterações estatutárias

Em 09 de outubro de 2023, os cotistas do Fundo, em Assembleia Geral de Costistas, deliberaram e aprovaram: (a) a amortização de cotas no montante de R$ 565 ser paga até 11 de outubro de 2023.

Em 13 de setembro de 2023, os cotistas do Fundo, em Assembleia Geral de Costistas, deliberaram e aprovaram: (a) a transferência do Administrador do Fundo para a Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., a partir da abertura do dia 16 de setembro de 2023.

22. Eventos subsequentes

Em 1º de fevereiro de 2024, houve o pagamento de amortização aos cotistas no montante de R$ 4.000.

23. Outros assuntos

Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022

Em 23 de dezembro de 2022, foi publicado pela CVM a Resolução nº 175, conforme alterada pelas Resoluções CMV nº 181/23, nº 184/2023, nº 187/2023 e nº 200/2024, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos Fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os Fundos de investimentos. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01 e entrou em vigor em 2 de outubro de 2023, sendo que alguns de seus dispositivos entrarão em vigor em datas posteriores, conforme especificado na nova Resolução.

A Administradora está em processo de avaliação das eventuais adequações que serão necessárias para o pleno atendimento da norma no prazo determinado pelo regulador. Na data de publicação dessas demonstrações contábeis, não há impactos decorrentes da publicação da nova Resolução.

Ramon Pessoa Dantas
Diretor responsável

Arquimedes Candido de Farias Filho
Contador CRC 1SP-142305/O-3